



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 225/2023

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Nº 2023/6/3351** referente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023**, que tem por objeto **A CONCESSÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL Nº247/2022, DESTINADO A DESENVOLVER O TRABALHO DE ATENDIMENTO A DEPENDENTES QUÍMICOS INTERNADOS NA COMUNIDADE TERAPEÚTICA, POSSIBILITANDO AOS RESIDENTES INSERIDOS NO PROGRAMA TERAPEÚTICO CONDIÇÕES PSICOLÓGICAS DE VOLTAR A INTEGRAR A SOCIEDADE, NECESSITANDO DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA CRIAÇÕES DE ANIMAIS, ALIMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.**

1. Relatório:

O referido processo objetiva a parceria por meio do **Termo de Fomento nº001/2023-FMS** através de **Inexigibilidade de Chamamento Público** entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA-FMS E A ASSOCIAÇÃO PAPA JOÃO XXIII NO BRASIL-FILIAL**, CNPJ Nº 00.531.895/0005-14.

A parceria envolve a transferência de recursos financeiros, conforme **Plano de Trabalho 247/2022**, constante nos autos, de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** em um período de **23/06/2023 a 22/09/2023**. Consta também nos autos justificativa e autorização do gestor, dotação orçamentária e Parecer Jurídico nº 237/2023 favorável ao Termo de Fomento.

2. Conclusão:

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93, art. 25, inciso II e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023-FMS** se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 11 de julho de 2023.

Helton J. da S. Trajano da S. Teles
Controle Interno
Portaria Nº 624/23